



Câmara Municipal de Dumont.

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



RESOLUÇÃO 11/2025

13/06/2025

Oriunda do Projeto de Resolução 11/2025

AUTOR: Mesa Diretora

“Dispõe sobre autorização de contratação de empresa do ramo de alimentação para fornecimento de gêneros alimentícios em eventos institucionais e solenidades realizados no Plenário da Câmara Municipal de Dumont e dá outras providências”.

MARLON GABRIEL OLOKO, Presidente da Câmara Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de empresa do ramo de alimentação visando fornecimento de gêneros alimentícios para Coffee Break em eventos realizados no Plenário da Câmara Municipal de Dumont.

Art. 2º - A eventual contratação observará as disposições nos art. 72 e art. 75, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em total consonância com os princípios e demais normas previstas na Lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo 1º: Fica determinado o valor máximo de R\$17.000,00 (dezesete mil reais) durante o ano, cujos pagamentos serão efetuados em até 5 dias após a realização do evento com a devida documentação conferida pelo servidor responsável.

Parágrafo 1º: Os itens do objeto da contratação quando solicitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Dumont, na data e horário pré determinados.

Art. 3º - Os eventos institucionais e solenidades que poderão contar com o Coffee Break citado no art. 1º serão os seguintes:

I – Capacitação, treinamentos e eventos promovidos pela Escola do Parlamento do Poder Legislativo Municipal;

II - Eventos institucionais e visitas de autoridades públicas;



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



III – Sessões Solenes de entrega de honrarias, Diploma de Aluno Exemplar e Diploma de Professor Exemplar;

IV – Realização do Programa vereador por um dia;

V – Palestras Educacionais

VI - Audiências Públicas

Art. 4º - Serão permitidos refrigerantes, água mineral, água com gás, sucos, petit four, pão de queijo, lanche de metro, bolo, mini salgados e porções de frios.

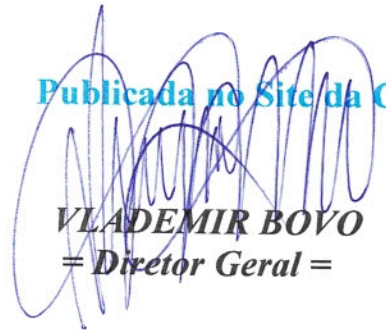
Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dumont, 13 de junho de 2025.


MARLON GABRIEL OLOKO
=Presidente da Câmara= (Biênio 2025/2026)

Publicada no Site da Casa e no Diário Oficial do município!


VLADEMIR BOVO
= Diretor Geral =